



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 27 de outubro de 2021

DECRETO

DECRETO Nº 40/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Feriado Nacional do dia 02 de Novembro
ocorrerá na próxima terça-feira;

Decreta

Art. 1º Fica transferido, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 o
ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor
Público, nas repartições públicas municipais, devendo ser preservado o
funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. As determinações acima não se aplicam aos serviços essenciais de
saúde que funcionam 24 horas.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 27 de outubro de 2021

Art. 4º. Caberá aos secretários Municipais de Saúde e Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade dos serviços de saúde e limpeza urbana.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito